



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Folha:.....01.....  
Processo:.....001-2018.....  
Rubrica:.....

Memorando nº 002/2018-CPL/PMC

Carolina/MA, 04 de janeiro de 2018.

Ao Senhor **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

Assunto: **Contratação da IMPRENSA NACIONAL**

1. Solicito a Vossa Senhoria a contratação direta da **IMPRENSA NACIONAL** (CNPJ nº **04.196.645/0001-00**), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, no valor estimado de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.
2. Encaminhamos, em anexo:  
**Termo de Referência;**  
**Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017;**  
**Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular.**

Respeitosamente,

*Daniel Estêves Guimarães*  
**DANIEL ESTEVES GUIMARÃES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU

1. OBJETO:

1.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº 04.196.645/0001-00), mediante **Inexigibilidade de Licitação**, para prestação de serviços de **Publicação no Diário Oficial da União-DOU**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, pois a **IMPrensa NACIONAL** é o órgão público do Poder Executivo Federal responsável pela editoração, divulgação, produção, venda e distribuição do **Diário Oficial da União-DOU**. Neste sentido, estão disponíveis em seu sítio oficial [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br) as informações pertinentes aos seus 208 (duzentos e oito) anos de atividade contínua:

*"A Imprensa Nacional nasceu por decreto do príncipe regente D. João, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia. Recebeu, no decorrer dos anos, novos nomes: Real Officina Typographica, Tipographia Nacional, Tipographia Imperial, Imprensa Nacional, Departamento de Imprensa Nacional, e, novamente, Imprensa Nacional.*

*Em seus 208 anos de atividade contínua, a Imprensa Nacional ostenta uma singular história de serviços ao País, tanto em sua missão de registrar diariamente a vida administrativa do Brasil pelo Diário Oficial da União, como por ser órgão de substantiva importância no plano cultural. Com a Imprensa Nacional surgiu a imprensa no Brasil, em 13 de maio de 1808, e o primeiro jornal impresso no País, a "Gazeta do Rio de Janeiro", em 10 de setembro de 1808.*

*A inserção da Casa na era digital começou a ocorrer em 20 de abril de 2000, nas comemorações dos 40 anos de sua atividade em Brasília. Nesse dia, lançou-se o Diário Oficial completo no portal [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), ampliando a democratização do acesso do cidadão às leis. A Imprensa Nacional trabalha 24 horas por dia para cumprir com excelência o seu grande objetivo: assegurar com efetividade a publicação e a divulgação dos atos oficiais da Administração Pública Federal."*

2.2. Ressalte-se que o **Diário Oficial da União-DOU** será o meio de divulgação utilizado pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** para publicar os **Avisos de Licitação** dos objetos que serão realizados com recurso federal, sob a gestão desta **Prefeitura**, conforme dispõe o artigo 21, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;"*

3. MODALIDADE:

3.1. Contratação direta da **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ nº 04.196.645/0001-00), mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

4.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**.

**5. VALOR ESTIMADO:**

| Item | Descrição do Objeto  | Unidade             | Valor Estimado   |               |
|------|--|---------------------|------------------|---------------|
|      |  |                     | Valor Unitário   | Valor Total   |
| 01   | Serviços de Publicação no <b>Diário Oficial da União-DOU</b> . | Centímetro X Coluna | <b>R\$ 33,04</b> | R\$ 10.000,00 |

5.1. O valor unitário é por centímetro de coluna fixado na **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**.

5.2. Valor total estimado: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.3. Quanto à justificativa de preços, verifica-se que a **Portaria nº 020, de 01 de fevereiro de 2017**, fixou o valor de **R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)** como preço por **centímetro de coluna** para publicação no **Diário Oficial da União-DOU**. Logo, após o envio da matéria pelo **Sistema de Envio Eletrônico de Matérias-INCom**, o valor a ser faturado será calculado de acordo com preço fixado na citada Portaria.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 10.20: <b>Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo</b> .     |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>     | 010000: Recursos Ordinários.  |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>    | 04.122.0002.2.068: Manutenção da Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                    |

Carolina/MA, 04 de janeiro de 2018.

  
**DANIEL ESTEVES GUMARAES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017

**O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão *.pdf*) dos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofrem reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no *Diário Oficial da União*.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179.

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do *Diário Oficial da União*, Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

| <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL (R\$)</b> |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|
| <b>PERIODICIDADE</b>  | <b>SEÇÃO 1</b> | <b>SEÇÃO 2</b> | <b>SEÇÃO 3</b> |
| MENSAL  | 49,00          | 23,00          | 65,00          |
| TRIMESTRAL  | 146,00         | 69,00          | 196,00         |
| SEMESTRAL   | 292,00         | 137,00         | 391,00         |

| <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS (R\$)</b> |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|
| <b>PERIODICIDADE</b>   | <b>SEÇÃO 1</b> | <b>SEÇÃO 2</b> | <b>SEÇÃO 3</b> |
| MENSAL   | 97,00          | 72,00          | 116,00         |
| TRIMESTRAL   | 292,00         | 215,00         | 347,00         |
| SEMESTRAL  | 583,00         | 429,00         | 694,00         |

[assinatura]

Folha: 15  
Processo: 001-2018  
Rubrica: 

| DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (RS) |         |         |         |
|---|---------|---------|---------|
| PERIODICIDADE                           | SEÇÃO 1 | SEÇÃO 2 | SEÇÃO 3 |
| MENSAL                                  | 38,00   | 38,00   | 38,00   |
| TRIMESTRAL                              | 113,00  | 113,00  | 113,00  |
| SEMESTRAL                               | 226,00  | 226,00  | 226,00  |
| ANUAL                                   | 452,00  | 452,00  | 452,00  |

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (*login*) e senha fornecidos quando da contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do *Diário Oficial da União* que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pág. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pág. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro 2008, pág. 19.

PEDRO BERTON 



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha: .....  
Processo: *11-2018*  
Rubrica: *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IMPRENSA NACIONAL  
CNPJ: 04.196.645/0001-00

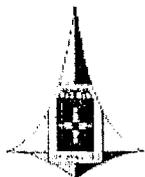
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:44:39 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: 9412.8547.750A.1BE4  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 009-00.021.623/2018  
NOME : IMPRENSA NACIONAL  
ENDEREÇO : SIG QUADRA 06 LOTE 800  
CIDADE : SETOR GRAFICO  
CPF :  
CNPJ : 04.196.645/0001-00  
CF/DF :  
FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

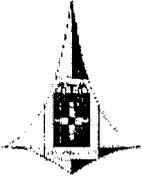
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 04 de Abril de 2018.

Brasília, 04 de Janeiro de 2018.

Certidão emitida via internet às 16:35:15 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 009-00.021.762/2018  
NOME : IMPRENSA NACIONAL  
ENDEREÇO : SIG QUADRA 06 LOTE 800  
CIDADE : SETOR GRAFICO  
CPF :  
CNPJ : 04.196.645/0001-00  
CF/DF :  
FINALIDADE : LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

Válida até 04 de Abril de 2018.

Brasília, 04 de Janeiro de 2018.

Certidão emitida via internet às 16:44:31 e deve ser validada no endereço [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

[assinatura]



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04196645/0001-00  
**Razão Social:** IMPRENSA NACIONAL  
**Endereço:** SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

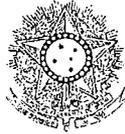
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2017 a 25/01/2018

**Certificação Número:** 2017122712521792281054

Informação obtida em 04/01/2018, às 16:14:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRENSA NACIONAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.196.645/0001-00

Certidão nº: 138048452/2017

Expedição: 04/10/2017, às 10:56:07

Validade: 01/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidas e averbadas: [assinatura]